

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 – Tel.: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site: <http://www.cmabaetetuba.pa.gov.br>
Abaetetuba – Pará

**CAMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO ANUAL

OBJETO: Contas Relativas ao Exercício 2021

GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS: Vereador ALUISIO MONTEIRO CORREA

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo do município de ABAETETUBA, Estado do Pará, venho apresentar relatório e parecer sobre as contas da Câmara Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº.101 de 4 de maio de 2000 e nos termos do disposto, do Anexo I, da Resolução nº. 002/2015 de 11 de Junho de 2015 do Tribunal de Contas do Município. Destaca-se inicialmente que o órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal foi instituído pela Resolução Nº. 003/2005, tendo sido designado seu Responsável pela Portaria Nº.069A/2020. O Controle Interno da Câmara Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará,

apresenta relatório das contas do Exercício 2021, com enfoque nos seguintes itens:

I - avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

II - condições para a realização da despesa total com pessoal

III - informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – informação sobre cumprimento do TAG celebrado com o TCM-PA;

V - A composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba;

VI - avaliação dos procedimentos adotados quando a realização de concurso Público;

VII - informação quanto às providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando. Quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomados de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas. Assim, passa-se à análise dos referidos itens.

VIII – PARECER CONCLUSIVO

**I - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.**

1 — Da Gestão Orçamentária

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 – Tel.: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site: <http://www.cmabaetetuba.pa.gov.br>
Abaetetuba – Pará

Na análise da gestão orçamentária constatou-se que os créditos orçamentários foram geridos com eficiência, alcançando os resultados pretendidos. Enquanto as despesas orçamentárias fixadas no período foram geridas de maneiras responsáveis como determina a legislação.

2 — Da Gestão Financeira

Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados, haja vista que, a receita do Exercício 2021 oriundas de transferências municipais, na análise para assumir os compromissos a pagar foi apurada uma disponibilidade financeira real, consoante disposição inserta no parágrafo único do artigo 42 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

3— Da Gestão Patrimonial

Na análise da gestão patrimonial, constatou-se que o patrimônio municipal, em poder da Casa Legislativa, não teve um acréscimo, já que não foram incorporados bens. Na presente análise, constatou-se que todos os bens que ingressaram no patrimônio, que justifica o controle de plaquetas, receberam plaquetas de identificação e foram registrados na contabilidade pelos valores de aquisição. Quanto aos bens de almoxarifado, estes foram baixados com base nas requisições administrativas.

Cumprido ressaltar que foi constatado que há controle físico dos bens, bem como do material permanente e de consumo estocado em depósito. Diante da presente análise, conclui-se que a gestão patrimonial do período em análise foi eficiente e alcançou os resultados pretendidos.

II - LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPES TOTAL COM PESSOAL E OUTROS

II. 1 — Do Limite para de Despesas a Pagar.

Analisando as despesas do Exercício 2021 em questão, constatou-se que o gestor foi precavido, a despesa a pagar teve valor reservado suficiente para quitar as obrigações contraídas no Exercício 2021. Assim, é forçoso concluir que o gestor cumpriu o limite determinado no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF.

II. 2 — Dos Limites e Condições para a Realização da Despesa Total com Pessoal

No que concerne à **despesa de pessoal**, a Câmara Municipal tem dois limites a serem cumpridos. O do artigo 29-A da Carta Magna, que proíbe que as Câmaras de Vereadores gastem mais de 70 % de seu repasse com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores; e o do artigo 20, III, "a", da LRF, que impõe

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 – Tel.: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site: <http://www.cmabaetetuba.pa.gov.br>
Abaetetuba – Pará

como limite de despesas com pessoal, no âmbito do Poder Legislativo, o valor equivalente a 6 % da Receita Corrente Líquida - RCL do Município.

Como relação ao limite de gasto com folha de pagamento no período, conforme pode ser constatado, a Câmara de Vereadores obedeceu ao limite Constitucional, já que seus gastos somaram, inferior, aos 70 % admitidos. No que tange ao limite de gastos com despesa de pessoal, a Câmara vem dentro limite legal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, já que o gasto somou valor inferior, aos 6% admitidos.

II.3 - Subsídios dos Vereadores x Subsídio dos Deputados Estaduais

De acordo com a alínea "b", do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal de 1988 o subsídio dos Vereadores, de Municípios de 100.000 a 200.000 habitantes, que é o caso de Abaetetuba, corresponderá a no máximo 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais. Observa-se que o limite Constitucional em comento foi cumprido pela Câmara, já que o subsídio pago por Vereador é de R\$ 8.000,00 por mês, o que soma valor inferior aos 50 % admitidos.

II. 4 - Subsídios dos Vereadores x Receita Municipal

Consoante disposição prevista no inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal de 1988, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 6% da receita do Município Na apuração desse limite, constatamos que a Câmara usou valor inferior, aos 6% admitidos.

II. 5 — Gasto do Poder Legislativo

De acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal dos Municípios que tenham acima de 100 mil habitantes, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 50 do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

III - INFORMAÇÃO QUANTO À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

No Exercício não ocorreu nenhuma alienação de ativo.

IV - INFORMAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO TAG CELEBRADO COM O TCM-PA

Foi verificado por esta casa legislativa a observância aos atos disposto no TAG celebrado junto ao TCM-PA, objetivando o cumprimento da Lei de Acesso a Informação.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 – Tel.: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site: <http://www.cmabaetetuba.pa.gov.br>
Abaetetuba – Pará

V - A COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS, DISTINGUINDO OS VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA – IPMA.

No Exercício 2021 foram pagas na integralidade as despesas a título de obrigações patronais junto à Previdência Nacional – INSS e ao Previdência Municipal – IPMA.

VI- AVALIAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO;

Foi verificado com êxito a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos com as nomeações devidas sendo realizadas gradativamente conforme as necessidades e cronograma.

VII - INFORMAÇÃO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADOS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ

No período não foi identificado nenhuma ação causadora de danos ao erário Municipal.

VIII – PARECER CONCLUSIVO

Examinamos a prestação de contas do Exercício 2021, elaborada sob a responsabilidade do Sr. Vereador ALUISIO MONTEIRO CORREA, na função de presidente (GESTOR) da Câmara Municipal de Abaetetuba, relativa ao Exercício 2021, com objetivo de:

1- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

2- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. No entendimento desta Unidade de Controle Interno, as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se referem, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, no exercício de referência da prestação de contas. A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Abaetetuba observa em suas atividades os Princípios Constitucionais e Administrativos, visando o zelo pelo erário público e o aperfeiçoamento da eficácia das atividades na administração pública.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 – Tel.: 3751-4435
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site: <http://www.cmabaetetuba.pa.gov.br>
Abaetetuba – Pará

3- OBSERVADO OS CUIDADOS E PROCEDIMENTOS QUANTO AO COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIAS CAUSADA PELA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Diante do exposto, o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, ratifica que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo foi ela observada.

Quanto à eficácia e assim sendo, de acordo com os registros e documentos examinados, este Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Abaetetuba opina **pelo PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021.**

Abaetetuba-Pa, 30 de Dezembro de 2021.

JOFRE ANONIO BITENCOURT QUARESMA
CONTROLADOR
CPF 099231362-72